



Estado da Bahia.
Câmara Municipal de Ilhéus.
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Parecer nº _____/2026.

Projeto de Lei nº 119/2025
Autoria: Odailson Aranha

Ementa: Reconhece de utilidade pública o Clube Informativo Pesca, associação civil sem fins lucrativos, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão o **Projeto de Lei nº 119/2025**, de autoria do vereador Odailson Aranha, que propõe o reconhecimento de **utilidade pública municipal** ao **Clube Informativo Pesca**, entidade civil sem fins lucrativos com atuação no município de Ilhéus.

Conforme consta na justificativa da proposição, a entidade desenvolve atividades voltadas à **pescaria esportiva consciente**, promovendo ações pautadas na preservação ambiental, no incentivo à prática esportiva, na convivência comunitária e no fortalecimento dos vínculos familiares. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal assegura, em seu **art. 5º, inciso XVII**, a liberdade de associação para fins lícitos, sendo legítima a atuação de entidades civis voltadas à promoção de atividades esportivas, sociais e ambientais.

No âmbito da competência legislativa municipal, o **art. 30, inciso I, da Constituição Federal** estabelece que compete ao Município legislar sobre **assuntos de interesse local**, o que inclui o reconhecimento de entidades que prestam relevantes serviços à comunidade.

O reconhecimento de utilidade pública constitui instrumento jurídico que permite ao Poder Público **valorizar e fortalecer instituições da sociedade civil** que desenvolvem atividades de interesse coletivo, especialmente nas áreas do esporte, do meio ambiente e da integração social.

No caso em análise, a entidade indicada demonstra atuação alinhada a princípios de **preservação ambiental, incentivo ao esporte e promoção do lazer saudável**, objetivos que dialogam diretamente com políticas públicas de desenvolvimento social e qualidade de vida.



Estado da Bahia.
Câmara Municipal de Ilhéus.
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.


Não se observa impedimento jurídico à concessão do título de utilidade pública, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis às associações civis sem fins lucrativos.

III – CONCLUSÃO

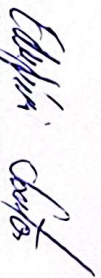
Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final entende que o Projeto de Lei nº 119/2025 apresenta conformidade com a Constituição Federal e com o ordenamento jurídico vigente.

Assim, o parecer desta Comissão é **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação da matéria, por reconhecer a relevância social e ambiental das atividades desenvolvidas pela entidade no município de Ilhéus.

Sala das Comissões, em 09 de março de 2026.


-PAULO ROBERTO CARQUEIJA MONTEIRO
Relator
Presidente da Comissão

DE ACORDO:


EDERJÚNIOR SANTOS DOS ANJOS
Membro

MESAUQUE BARBOZA SOARES
Membro